



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AQUECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900
E-mail: prefeitura@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada e assessoria técnica voltadas à estruturação e fortalecimento do sistema de credenciamento de MEIs e pequenos empreendedores no município, com o apoio de ferramenta tecnológica (plataforma CREDENCIAMEI) como suporte ao processo de acompanhamento e gestão.

Considerada necessidade de modernizar, organizar e tornar mais eficiente o processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e pequenos empreendedores no âmbito do município, garantindo maior inclusão produtiva, fortalecimento da economia local e ampliação da participação de pequenos negócios nas compras públicas. A implantação do aplicativo **CREDENCIAMEI** representa uma solução tecnológica inovadora que permitirá à administração municipal dispor de uma plataforma digital adequada para gerenciar, de forma ágil e transparente, o credenciamento de prestadores de serviços e fornecedores de pequeno porte, promovendo maior capilaridade nas contratações e desburocratização dos processos.

Considerado que a contratação contempla serviços de consultoria estratégica e assessoria técnica com foco na modernização institucional, estruturação de processos e capacitação de servidores. A plataforma digital será utilizada como ferramenta auxiliar para dar suporte às ações propostas e monitorar os resultados de forma eficiente. A iniciativa está alinhada às diretrizes de fomento ao desenvolvimento econômico local, à economia circular, à sustentabilidade e ao uso estratégico do poder de compra como instrumento de promoção do desenvolvimento territorial e da inclusão social, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021

Considerando também as demais justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Sorriso – MT, 08 de julho de 2025.

Assinado digitalmente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890.900
E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

